



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1145

Altera a redação do Art. 1º, da Lei Municipal nº629, de 17/03/92, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 629, de 17 de março de 1.972, passa a vigorar com a seguinte redação:

<<Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Sociedade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo São Vicente de Paulo, entidade civil sem finalidade lucrativa, com sede e foro neste Município, inscrita no CGC/MF sob o nº20.055.976/0001-79, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao povo desta cidade, especialmente à classe menos favorecida pela sorte.>>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 13 de junho de 1.996.

JOAQUIM PAIXÃO BORGES